

40	80	8080	Maio	524.326,47	26.785,83	497.540,64
40	80	8080	Junho	434.531,27	20.261,19	414.270,08
40	80	8080	Julho	719.563,45	43.508,29	676.055,16
40	80	8080	Agosto	532.249,31	30.250,00	501.999,31
40	80	8080	Setembro	954.826,68	218.123,77	736.702,91
40	90	8501	Setembro	1.225,00	1.225,00	0,00
Total				6.905.381,92	982.784,82	5.922.597,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1300 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2012	3.3.90.39	000	480.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.37	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	000	100.000,00
23030.18.541.0007.2.034	3.3.90.32	000	280.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Outubro	14.066.807,93	480.000,00	14.546.807,93
Total				14.066.807,93	480.000,00	14.546.807,93

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	580	000	Agosto	456.000,00	215.000,00	241.000,00
23	580	000	Novembro	449.000,00	100.000,00	349.000,00
23	580	000	Dezembro	544.300,00	165.000,00	379.300,00
Total				1.449.300,00	480.000,00	969.300,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1301 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Delega poderes ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação para firmar escrituras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, poderes para firmar escrituras de servidão administrativa, servidão de passagem e doação para o Município de Londrina de áreas resultantes de processos de parcelamento de solo urbano e afins.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 08 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo